



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG
Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000
CNPJ 22.541.874/0001-99
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



EDITAL PARA LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº 104/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017.

ABERTURA

DIA : 28/04/2017
HORA : 09:00 horas.
LOCAL : DMEC Rua José Américo, 525, Centro, Monsenhor Paulo - MG

O **MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça Cel. Flávio Fernandes, 204, Centro, Monsenhor Paulo - MG CEP 37.405-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 22.541.874/0001-99, por intermédio de seu Pregoeiro Marcelino Felipini Silva, nomeado pela Portaria Nº 25/2017 de 11 de janeiro de 2017, e nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002 torna público que realizará licitação na **modalidade PREGÃO - Tipo: Menor Preço Por Item** - para **REGISTRO DE PREÇOS de fornecimento de material médico hospitalar**, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório. São partes integrantes deste edital: **1 – Credenciamento (Anexo I); 2 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo II); 3 – Termo de Referência (Anexo III); 4 - Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo IV); 5 - Modelo de Proposta Comercial (Anexo V); 6 - Ata de Registro de Preço (Anexo VI); 7- Minuta de Contrato (Anexo VII).**

1 - PREÂMBULO

1.1 - Os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e a “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sala do DMEC na Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000, no dia 28/04/2017, às 09:00 horas.

1.1.1 – Não sendo possível a conclusão dos trabalhos, no horário previsto a sessão será interrompida e terá prosseguimento em dia e hora conforme decisão do pregoeiro.

1.2 - No mesmo horário, ou seja, às 09:00 horas, ocorrerão a identificação e o credenciamento das empresas interessadas.

1.3 - Às 09:00 horas terá início a sessão pública para abertura dos envelopes.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



1.4 - Esta licitação será regida, em especial aos casos omissos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor.

1.5 - Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Pregão, deverão ser encaminhados, por escrito, ou por e-mail ao Departamento de Licitações, aos cuidados do Pregoeiro, Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo na Praça Cel. Flavio Fernandes 204, Centro, CEP 37405-000.

1.6. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital de Pregão, ou ainda impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 41, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.6.1 - A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

1.6.2 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do presente Pregão.

1.6.3 - Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

1.7 - A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste pregão fornecimento de material médico hospitalar, conforme especificações contidas no Anexo III deste edital.

2.2 - Prazo e Local de Entrega

2.2.1 - Prazo de entrega: Até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

2.2.2 - Local de entrega: Conforme indicado na Autorização de fornecimento.

2.3 - Recebimento do Objeto Licitado

2.3.1 - O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



3 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e as licitantes vencedoras do certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, independentemente do ano civil.

3.2 – O Município de Monsenhor Paulo não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora da preferência no registro de Preços.

3.3 – As despesas decorrentes do Presente Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações:

Dotação orçamentária	Ficha	Fonte
02.06.02.10.301.0012.2043.33.90.30.00	239	102
02.06.02.10.301.0012.2043.33.90.30.00	239	112
02.06.02.10.301.0012.2043.33.90.30.00	239	148
02.06.02.10.301.0012.2043.33.90.30.00	239	155

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - As empresas interessadas em participar deste PREGÃO, deverão:

I - atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS;

II - credenciarem-se nos termos deste Edital;

III - estarem presentes em todos os atos realizados na(s) sessão (ões) relativa(s) ao presente Pregão;

IV - arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

4.2 - Não será permitida a participação de empresa:

I - cuja falência haja sido decretada ou que esteja em processo de recuperação judicial;

II - em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que a participação nestas condições inibem a participação de ME e EPP, podendo vir a frustrar a competição no certame.

III - que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG
Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000
CNPJ 22.541.874/0001-99
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



IV - que tenha sido suspensa temporariamente de participar em licitações e impedida de contratar com esta Prefeitura.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, deverão ser apresentados separados e devidamente fechados, identificados obrigatoriamente em sua parte externa, da seguinte forma:

**ENVELOPE nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL” - ENVELOPE nº 2 -
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO Nº 20/2017**

5.1.1. Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da licitante e os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Praça Cel. Flavio Fernandes, 204, Centro, CEP 37405-000 - MONSENHOR PAULO
- MG
PREGÃO Nº 20/2017**

5.2 - Não será recebida proposta comercial ou documentação via fac-símile, e nem admitida proposta comercial alternativa.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser encaminhada no ENVELOPE N.º 01, em via impressa, de acordo com a Planilha de Descrição dos Produtos/Proposta Comercial, contendo a identificação da LICITANTE (Nome/Razão Social e CNPJ), datada, devidamente assinada e rubricada pelo(s) representante(s) legal(ais), dela constando:

6.1.1- A proposta comercial deverá:

I - ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal e rubricada em todas as suas laudas.

II - conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:

a) a razão social da licitante;

b) o nome e a qualificação do seu representante legal;



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



- c) o prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data limite estipulada para a apresentação dos envelopes, conforme disposto no subitem 1.1.1;
- d) os valores unitários e o valor total da proposta;
- e) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, dependerá do consentimento da LICITANTE quanto à respectiva proposta.

III - Indicar expressamente:

- a) o material que está sendo cotado, conforme **Anexo III**;
- b - condições de pagamento: 30 (trinta) dias da data da entrega. Não serão aceitas propostas contendo qualquer outra forma de pagamento;
- c) - impostos inclusos;
- d) - prazos de entrega;

6.2. A proposta comercial será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificada aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão, ou, a juízo na Prefeitura, apresentar preço excessivo em relação ao praticado no mercado ou for manifestamente inexecutável, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentos da licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

6.2.1 – As licitantes são responsáveis pelas informações constantes da planilha eletrônica, e, caso o arquivo esteja corrompido ou sem qualquer informação a proposta será desclassificada.

6.3 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.4 - Para efeito do disposto no subitem 6.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



6.4.2 - não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.20.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4.5 - O disposto no subitem 6.3.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato social consolidado e devidamente registrado na Junta Comercial e/ou na Entidade competente.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.3 Certidão de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços CRS-FGTS;

7.1.4 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, que inclua débitos previdenciários.

7.1.5 Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

7.1.6 Certidão Negativa de Débitos Tributários relativa ao Município sede da proponente, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

7.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG
Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000
CNPJ 22.541.874/0001-99
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



7.1.8 Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo IV**;

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR

7.1.9 - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo IV**;

DOCUMENTAÇÃO AUTORIZATIVA DE FUNCIONAMENTO

7.1.10 - Alvará de Funcionamento da empresa participante da licitação;

7.1.11 - Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Estadual ou Municipal.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.1.12 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa LICITANTE;

7.1.12.1 Naquelas comarcas em que já estiver implantado o Processo Judicial Eletrônico a licitante deverá apresentar certidões que comprovem a inexistência de processos falimentares tanto físicos quanto eletrônicos – PJe.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CAPACIDADE TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

7.1.13 – Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U., naqueles que houverem necessidade.

7.1.14 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

8.1 - -Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da Lei, devendo ficar retidos para comporem o processo.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG
Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000
CNPJ 22.541.874/0001-99
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



8.1.1 – Poderão ser apresentadas cópias simples juntamente com o original para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, no Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal, na Praça Coronel Flávio Fernandes, 204, Centro, entre 09 horas até às 16 horas. Neste caso a licitante deverá comparecer até o dia anterior à sessão para autenticar os documentos. **Não serão autenticados documentos durante a sessão.**

8.2 - As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição.

8.3 - Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

8.4 - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão vir em nome da matriz. Se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.5 - Os documentos referidos no item 7 e seus subitens, poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura de Monsenhor Paulo, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes



remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7 – Para os efeitos do subitem 8.6, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

8.7.1 - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.7.2 - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

8.8 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

8.8.1 - mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.8.2 - no caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 8.7.

8.9 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9 - DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

9.2 - Não será admitida a participação de licitante retardatária.

9.2.1 - Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

9.3 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

9.4 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:



a) instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo constante do **Anexo I**);

b) cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

9.5 - No ato de credenciamento, o representante da empresa Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme **Anexo II**, juntamente com os demais documentos previstos no item 9.4.

9.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

9.7 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, ou cópia simples conforme item 8.1.1, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

9.8 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

10 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA

10.1 - No ato de credenciamento, o representante de cada empresa deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, abaixo relacionados e ainda Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação:

a) ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

b) ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2 - Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do PREGÃO e número do processo administrativo.

10.3 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.4 - Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

10.5 - O envelope nº 1 conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, bem como a documentação exigida no item 6.1, que trata da Proposta Comercial.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG
Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000
CNPJ 22.541.874/0001-99
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



10.6 - O envelope nº 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação da empresa.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

11.1 - Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pela Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e os termos deste edital.

11.2 - Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo Pregoeiro.

11.2.1 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

11.2.2 - Após a abertura dos trabalhos, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

11.2.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

11.3 - Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, o objeto deste certame.

11.4 - Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos:

a) a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

b) não havendo, pelo menos 03 (Três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas até o máximo de 03 (inclusa a de maior desconto) e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de porcentagens distintas e crescentes, quaisquer que sejam os descontos inicialmente ofertados.

11.5. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

11.6 - Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 18 deste Edital.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG
Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000
CNPJ 22.541.874/0001-99
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



11.7 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; descontos ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

11.8 - Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

11.9 - A Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 11.4.

11.10 - Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances igual ou maior ao do último.

11.11- Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

11.12. - Ocorrendo à hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, a Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do valor ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço

11.13 - Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

11.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, a Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem **11.10**.

11.15 - A Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

11.16 - Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto, pela Pregoeiro, o envelope “DOCUMENTAÇÃO” da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 7 deste Edital.

12.2 - Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

12.2.1 - Será admitido saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério da Pregoeiro, os elementos faltantes possam ser apresentados.

12.2.2 - Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste Edital, prosseguindo o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

12.2.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

12.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

13.1.1 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

13.2 - Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologado o certame.



13.3 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização do Termo de Ata.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório e conclusões do Pregoeiro, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

14.2 - Caberá o Pregoeiro classificar à licitante vencedora em primeiro lugar, havendo posterior Homologação pelas secretarias interessadas, podendo, ainda, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

14.2.1 - Cumpre o mesmo, às secretarias interessadas, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

15 - DO TERMO DE ATA

15.1 - A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

15.3 - A hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



15.4 - Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 15.3, serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope “DOCUMENTAÇÃO”, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

16 - DOS PREÇOS

16.1 - Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela (s) licitante (s) vencedora (s) classificados em primeiro lugar por menor preço.

16.2 - Os preços obtidos, com base nos lances praticados, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, posto nos locais designado pela Unidade Requisitante.

17 - PENALIDADES

17.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora, em assinar o Termo de Ata no prazo estabelecido no subitem 15.1, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

17.2 - Multa pela recusa da EMPRESA detentora da Ata de Registro de Preços em receber o pedido a título protelatório para entrega: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

17.3 - Multa por dia de atraso na entrega de materiais programada: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor de quantidade que deveria ser entregue, até o máximo de 15 (quinze) dias.

17.4 - Multa por inexecução parcial da requisição: 10 % (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

17.5 - Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

17.6 - As Empresas ficam sujeitas às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação alterada pelas Leis nº 8883/94, 9032/95 e 9648/98.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



17.7 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

17.8 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber do Município de Monsenhor Paulo. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

18 – CONTRATAÇÃO

18.1 – Após a homologação da presente licitação e adjudicação do seu objeto, a LICITANTE vencedora do certame, doravante denominada ADJUDICATÁRIA, será convocada para assinatura do Contrato, ficando a critério da Administração sua contratação, de acordo com sua conveniência.

18.1.1 – A ADJUDICATÁRIA terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação, para assinar o Contrato.

18.2 – No ato da assinatura do Contrato, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao Setor de Compras e Licitações:

a) cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa e eventuais alterações, documentos estes que poderão ser substituídos apenas pela última alteração, caso seja consolidada;

b) instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do Estatuto ou Contrato Social;

18.2.1 – A adjudicatária poderá ser dispensada de apresentar documento mencionado no subitem 18.2, se ele já constar do Processo Licitatório e em vigor.

18.3 – A recusa injustificada por parte da ADJUDICATÁRIA para assinatura do Contrato, ou ainda, o descumprimento do disposto nas alíneas a e/ou b do subitem 18.2, no ato da assinatura do Contrato, será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.

18.4 – Não atendendo a ADJUDICATÁRIA à convocação para assinatura do Contrato ou deixando de fazê-la por qualquer motivo a ela imputado, convocar-se-á outra LICITANTE,



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



observada a ordem de classificação, caso não haja interesse da Administração na realização de nova licitação, nos termos do inciso XXIII, do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02.

18.4.1 – Na convocação das LICITANTES remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão, no prazo de 05 (cinco) dias.

18.5 – O disposto no subitem 18.3 se aplica também às LICITANTES remanescentes convocadas para assinar o Contrato, caso o prazo de validade de sua proposta não tenha exaurido.

18.6 – O prazo de vigência do contrato será 12 (meses), podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

18.7 – O instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho ou Autorização de Fornecimento nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias** da data da entrega total da Autorização de Fornecimento, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do Termo de Ata, em caso de entrega única. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

19.1.1 - Atestado de recebimento e aprovação dos equipamentos pela Unidade Requisitante:

19.1.2 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura

19.2 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente no Departamento de Finanças, a critério desta.

19.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades Contratuais, nem aceitação do material.

19.4 - Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

20 – DO REALINHAMENTO DO PREÇO

20.1 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

20.2 - As hipóteses excepcionais de reajustes de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG
Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000
CNPJ 22.541.874/0001-99
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



21 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

21.1 - Os materiais objetos da Ata de Registro de Preços serão recebidos pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestada.

21.2 - A Prefeitura só dará recebimento aos materiais que forem entregues em conformidade com o estabelecido neste Edital.

22 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

22.1.1 - a EMPRESA não cumprir as obrigações da Ata de Registro de Preços.

22.1.2 - a EMPRESA não formalizar Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

22.1.3 - a EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.

22.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.

22.1.5 - os preços registrados se apresentam superiores aos praticados pelo mercado.

22.1.6 - por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

22.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

22.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 21.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

22.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG
Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000
CNPJ 22.541.874/0001-99
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



22.4 - A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 18 e subitens do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Os pedidos deverão ser formulados através de Autorizações de Fornecimento enviadas à respectiva empresa.

23.2 - A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

23.3 - Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

23.4 - A Unidade Requisitante efetuará vistoria no ato da entrega, e avaliará as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostada por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

23.5 - As especificações dos materiais não expressamente declaradas neste Edital, deverão obedecer às Normas Técnicas pertinentes.

23.6 - Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

23.7 - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

23.8 - A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da (s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou Compras deverá(ão) comunicar ao Setor de Cadastro de Fornecedores da Administração, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

23.9 – **A Sessão pública de abertura de envelopes e lances será em dia e horário previsto nos itens 1.1 e 1.1.1, podendo ser interrompida e dar prosseguimento dos trabalhos conforme decisão do pregoeiro.**



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A apresentação da proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

24.2 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão do Pregão, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e pela(s) licitante(s) presente(s).

24.3 - As condições de pagamento; recebimento; os motivos de rescisão contratual; as penalidades cabíveis à licitante que vier a ser contratada, no caso de inadimplência, bem como as demais condições, encontram-se previstas no Termo de Ata a ser firmado, consubstanciado no ANEXO VI, deste Edital.

24.4 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5 - O resultado do Pregão será comunicado através de publicação no órgão de Imprensa Oficial do Município de Monsenhor Paulo.

24.6 - Quem (I), convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; (II) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou, apresentar documentação falsa; (III) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; (IV) não mantiver a proposta; (V) falhar ou fraudar na execução do contrato; (VI) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; com referência à presente licitação, sofrerá, além da declaração de sua inidoneidade, uma ou mais sanções, adiante relacionadas:

I - desclassificação, se a licitação encontrar-se na fase de julgamento das propostas;

II - inabilitação, se a licitação encontrar-se na fase do julgamento habilitatório;

III - cancelamento de seu registro cadastral junto a Prefeitura;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

24.7 - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser contratada, serão atualizadas pelo IGP-M da FGV, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “pro rata die” e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



24.8 - A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações “in loco”, visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei nº 8.666/1993.

24.8.1 - O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

24.9 - Com fulcro no parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, é facultada ao pregoeiro, em qualquer fase de licitação, promover diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.10 - Fica eleito o foro da Comarca de Varginha/MG para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

24.11 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município por escrito, por intermédio do Pregoeiro, através do telefone 0xx35-3263-1322, pelo e-mail licitação@mosenhorpaulo.mg.gov.br, no horário das 9:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

Monsenhor Paulo - MG, 12 de abril de 2017.

Marcelino Felipini Silva

Pregoeiro



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG
Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000
CNPJ 22.541.874/0001-99
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



ANEXO I
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o _____ Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para _____ (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

Nome/assinatura

- 1) Reconhecer firma(s)
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG
Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000
CNPJ 22.541.874/0001-99
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 20/2017

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 104/2017, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Os equipamentos serão utilizados pelo Departamento Municipal de Saúde:

MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES						
Item	Quant.	Unid.	Descrição do material	Marca	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1	30	Pcte	Abaixador de língua, em madeira, não estéril, descartável, uso único, bordas arredondadas, 14 cm x 1,5 cm com 100.		R\$ 7,70	R\$ 231,00
2	250	Pcte	Gases cirúrgica, compressas, 9 fios/8 dobras, 6 cm/6cm pacote com 500 unid.		R\$ 29,95	R\$ 7.487,50
3	60	Rolo	Gases tipo queijo, com 9 fios/8 dobras, 91 cm/91m, alvejado, hidrofílico, 100% algodão, não esteril		R\$ 87,50	R\$ 5.250,00
4	200	Cx	Luvas de látex para procedimentos, descartável, não estéril, ambidestro, hipoalergênica com 100 unid. TamanhoEP		R\$ 48,65	R\$ 9.730,00
5	350	Cx	Luvas de látex para procedimentos, descartável, não estéril, ambidestro, hipoalergênica com 100 unid. TamanhoP		R\$ 48,65	R\$ 17.027,50
6	300	Cx	Luvas de látex para procedimentos, descartável, não estéril, ambidestro, hipoalergênica com 100 unid. TamanhoM		R\$ 48,65	R\$ 14.595,00
7	150	Cx	Luvas de látex para procedimentos, descartável, não estéril, ambidestro, hipoalergênica com 100 unid. TamanhoG		R\$ 48,65	R\$ 7.297,50



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



8	30	Unid	Sabonete líquido cremoso para mãos, biodegradável, uso externo conteúdo 01 litro		R\$ 12,57	R\$ 376,95
9	3	Unid	Seladora		R\$ 320,49	R\$ 961,47
10	6	Unid	Toalheiro Inter folhas		R\$ 63,20	R\$ 379,20
11	10	Unid	Bobina de papel, composta de papel grau cirúrgico + filme laminado poliéster/polipropileno, possibilitando abertura asséptica, impressas com tintas indicativas para os processos de esterilização medica 15x100		R\$ 84,38	R\$ 843,75
13	15	cx	Seringa Plástica descartável de 0,5 ml, sem agulha caixa com 100 unid		R\$ 22,85	R\$ 342,75
14	6	Lt	Ácido acético glacial; frasco contendo 1000mlp.a., ad- isso; c2h4o2; teor 3% aspecto líquido, incolor; rotulo com embalagem apropriada para o produto – rotulo com nr. De lote, data de fabricação/validade e procedência.		R\$ 14,90	R\$ 89,40
15	50	Cx	Agulha descartável estéril 0,55x20 – 24G caixa com 100		R\$ 8,89	R\$ 444,25
16	50	Cx	Agulha descartável estéril 0,6 x 25 – 23G caixa com 100		R\$ 11,45	R\$ 572,50
17	20	Cx	Agulha descartável estéril 0,7 x 25 – 25G caixa com 100		R\$ 11,45	R\$ 229,00
18	50	Cx	Agulhas descartável estéril 13x4,5 – 26G caixa com 100		R\$ 11,45	R\$ 572,50



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



19	15	Unid	Aparelho de pressão analógico, manômetro de alta precisão; manguito com pera em látex de qualidade superior; braçadeira em nylon com fecho em velcro, com estetoscópio.		R\$ 128,75	R\$ 1.931,25
20	2000	Unid	Atadura de crepe; em algodão, com 13 fios/cm; com dimensão de (10cmx1,25m); rolo; bordas delimitadas sem desfilamentos; elasticidade longitudinalmente; enrolada uniformemente em forma cilíndrica; embalado em plástico atóxico ou papel apropriado; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da nbr 14056		R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
21	3500	Unid	Atadura de crepe; em algodão, com 13 fios/cm; com dimensão de (15cmx1,25m); rolo; bordas delimitadas sem desfilamentos; elasticidade longitudinalmente; enrolada uniformemente em forma cilíndrica; embalado em plástico atóxico ou papel apropriado; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da nbr 14056		R\$ 0,68	R\$ 2.362,50



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



22	1000	Unid	Atadura de crepe; em algodão, com 13 fios/cm; com dimensão de (20cmx1,25m); rolo; bordas delimitadas sem desfilamentos; elasticidade longitudinalmente; enrolada uniformemente em forma cilíndrica; embalado em plástico atóxico ou papel apropriado; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da nbr 14056		R\$ 0,79	R\$ 785,00
23	2	Unid	Bacia para uso hospitalar; aço inox; 41 cm de diâmetro; redonda; área de enfermagem; acondicionada de forma adequada		R\$ 30,00	R\$ 60,00
24	50	Unid	Bateria para glicosímetro Cr 2032		R\$ 7,35	R\$ 367,25
25	30	Frasco	Composto protetor; composto por no mínimo age, tcm e vitamina a, com função de prevenir e tratar feridas ; forma farmacêutica loção oleosa; forma de apresentação em frasco que garanta a integridade do produto; via tópica. Frasco com 120 ml. O produto deverá atender a legislação vigente.		67,54	R\$ 231,00



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



26	2	Pcte	Comprensa cirúrgica; em tecido de 100% algodão ,isenta de alvejante óptico; com 4 camadas de tecido sobreposto; com costura reforçada, bordas bem acabadas; com cadarço em 100% algodão em 30 cm de comprimento, fixado ao campo por dobra; com elemento radiopaco; medindo (50x45) cm (35 grs); reprocessável; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; pacote com 50 peças; o produto deverá ser entregue com laudo que comprove o cumprimento da nbr 1476		119,12	238,24
27	2	Unid	Cuba rim; em aço inox; com formato de rim; com dimensão de (26x12)cm		47,60	95,21
28	6	Unid	Detergente poli enzimático destinado a limpeza manual, mecânica ou ultrassônica do instrumental cirúrgico metálico, endoscópios e vidraria laboratorial em geral. Composto por 4 enzimas, amilase, protease, lipase e carbohidrase; galão de 05 litros		134,70	808,20
29	10	Unid	Escova de mão para limpeza de material; com cerda azul de nylon no corpo e nas pontas cam cabo branco de polipropileno; resistente e reesterelizável em baixa temperatura; 95cm x 28 mm para limpeza de instrumental cirúrgico e caixas; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente		12,31	123,10



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



30	21	Unid	Fita adesiva cirúrgica;(esparadrapo)em tecido 100% algodão, com resina acrílica impermeabilizante ,bordas acabadas,1 face adesiva; branca; com massa adesiva antialérgica a base de borracha natural, oxido de zinco, resina;tendo com perfeita aderência ,corte bidirecional sem uso de tesoura, boa flexibilidade; medindo 10 cmx4,5 m ,com capa protetora; embalado em material que garanta a integridade do produto		R\$ 10,00	R\$ 210,00
31	120	Unid	Fita adesiva cirúrgica; micropore,branca,medindo 100 mm x 10 m, com capa		R\$ 18,05	R\$ 2.166,00
32	150	Unid	Fita adesiva cirúrgica; micropore,branca,medindo12, 5 mm x 10 m, com capa		R\$ 4,77	R\$ 714,75
33	110	Unid	Fita adesiva cirúrgica; micropore,branca,medindo 25 mm x 10 m, com capa		R\$ 3,58	R\$ 393,25
34	120	Unid	Fita adesiva de papelaria; crepe; medindo 18 mm x50 m branca		R\$ 4,83	R\$ 579,00
35	9	Unid	Fita antropométrica de parede pediátrica "girafa"		R\$ 52,29	R\$ 470,61
36	9	Unid	Fita métrica ; confeccionada em 95% poliéster / 5% fibra de vidro; com comprimento de 1,50m; numerada a cada cm, escala de mm em mm.		R\$ 9,75	R\$ 87,75



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



37	4	Unid	Foco cirúrgico; foco clínico para exame preventivo do colo de útero; portátil; montando em base de termoplástico de engenharia; rodízios, haste flexível cromada; com um refletor; lâmpadas: Halógena de 20W; filtro não incluído; movimentos da cúpula; torção, flexão, basculante; sem regulagem focal; sem manopla; alimentação: 110/220v; inclui manual técnico, garantia mínima de 12 meses		R\$ 655,00	R\$ 2.620,00
38	5	Unid	Gel condutor para ECG; composição: polímero carboxivinílico, imidazolidil ureia, metil parabeno, 2 amino, 2 mentil, 1 propanol (AMP) e água deionizada. Galão de 05 litros		64,15	320,75
39	6	Unid	Glicosímetro, portátil, com memória e visor digital; na escala de 10 a 600 mg/dl para glicemia; calibração automática; tempo de teste de aproximadamente 5 segundos; alimentação: bateria, acompanha: estojo para transporte; inclui: manual operacional, garantia de 01 ano e assistência técnica. Compatível para as tiras de Glicemia Biocheck.		74,90	449,40
40	4	Cx	Hastes flexíveis com pontas de algodão; antigerme; para higiene diária; aplicação de medicamento; 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; cor: azul e branco; caixa com 75 unidades.		2,25	8,98



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



41	15	Lt	Higienizador para mão; em gel; neutro; composto de álcool etílico 70%; indicado para ação bactericida e anti-septico para mãos; acondicionado em galão plástico; 5 litros; produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa		R\$ 47,99	R\$ 719,85
42	7	Cx	Indicador Biológico do tipo auto-contido, com tempo de resposta de no máximo 24 horas, para controle biológico dos processos de esterilização a vapor saturado em autoclaves gravitacionais ou a vácuo. Caixa com 100 unidades		R\$ 53,58	R\$ 375,02
43	2000	Unid	Kit de preventivo de colo de útero, contendo espátula, escova, lâmina, porta lâmina e spray fixador embalados individualmente		R\$ 2,63	R\$ 5.250,00
44	6	Cx	Lâmina de bisturi; em aço inoxidável feather; numero 22; uso único, estéril, descartável; com perfeito acabamento sem ranhuras e sinais de oxidação, embalagem que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produtor deverá ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade e esteja de acordo com a legislação atual vigente. Caixa com 100 unidades		R\$ 34,25	R\$ 205,50



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



45	100	Cx	Lanceta G-423L; para punção de polpa digital em adultos e crianças sistema único de lanceta/lancetador em peça única; formato universal, em aço inox; ponta trifacetada; com sistema de trava, c/ dispositivo retrátil, impedindo sua reutilização e contato após uso e descarte; calibre 28 g; com tampa protetora; estéril; único, descartável; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; com 200 unidades; o produto deverá obedecer a legislação vigente.		R\$ 36,90	R\$ 3.690,00
46	100	Bob	Lençol de papel descartável; em papel com textura firme e resistente; na cor branca; medindo 70 cm x 50 m; bobina; involucro individual em plástico atóxico; rotulagem respeitando a legislação atual vigente		R\$ 15,57	R\$ 1.556,50
47	30	Unid	Lençol em tecido; cor branco; resistente; para maca com elástico disponível no tamanho: 0,90 cm x 2,10mt		R\$ 12,14	R\$ 364,20
48	6	Unid	Otoscópio; cabeçote regulador de luminosidade; com visor lente de aumento 3 vezes; com lâmpada de 3W halogena; com cabo pilhas médias em aço inox; acompanha(m) espelho(s) 2,34,5 e 9 mm de diâmetro externo; acondicionado em maleta, inclui manual de operação e garantia de 12 meses.		R\$ 58,80	R\$ 352,77
49	100	Pct	Papel toalha pacote com 1000 folhas 4 x 250,individual,em papel de boa qualidade.		R\$ 25,70	R\$ 2.570,00



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



50	20	Unid	Pilha; tipo Alcalina; na voltagem de 1,5v, Fórmula avançada e composição de Dioxido de Manganês, Zinco, Hidroxido de Potássio, Grafite e Oxido de Zinco; no tamanho pequena (AA); embalado em cartela com 4 unidades; conforme a resolução N.257 de 30/06/99 do Conama; Norma Abnt 11175/90.		R\$ 14,60	R\$ 292,00
51	30	Unid	Pilha; tipo Alcalina; na voltagem de 1,5v, formula avançada e composição de Dioxido de Manganês, Zinco, Hidroxido de Potássio, Grafite de Oxido; no tamanho Médio (c); embalado em cartela com 02 unidades; conforme resolução n 257 de 30/06/99 do Conama; norma Abnt 11175/90		R\$ 7,15	R\$ 214,50
52	30	Cx	Pinça Cheron descartável; em polietileno, cristal, na cor branca, com sistema deitado com 4 níveis de pressão, apresenta ponta arredondada; comprimento de 27 cm, estéril, rotulagem respeitando a legislação atual vigente; a apresentação em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, caixa com 100 unidades		14,60	292,00
53	10	Unid	Pinça Anatômica Dissecção confeccionada em aço inoxidável 30cm		R\$ 44,56	R\$ 445,60
54	10	Unid	Pinça Anatômica Dissecção confeccionada em aço inoxidável 16 cm		R\$ 12,91	R\$ 129,10



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



55	6	Cx	Caixa organizadora , tipo contêiner, transparente, sem rodízio, fabricado com plástico de excelente qualidade, com capacidade de 26 L e trava		R\$ 65,90	R\$ 395,40
56	650	Unid	Protetor Solar; fps uva/uvbfps 50; forma farmacêutica loção cremosa, para diferentes tipos de pele; ultraleve com toque seco totalmente não oleoso. Resistente a água e suor; forma de apresentação em frasco/bisnaga; tópica. Frasco com 120 ml. Sem repelente		R\$ 11,39	R\$ 7.403,50
57	6	Unid	Régua antropométrica pediátrica em madeira escala de 100 cm. Graduação em milímetro. Numeradas a cada centímetro. Possui marcador removível. Embalada em saco plástico individual		R\$ 63,34	R\$ 380,04
58	21	Unid	Sabonete; líquido; de glicerina, comum, inodoro, neutro (ph 5,5 a 8,5) para higiene das mãos; 01 litro produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa.		R\$ 10,77	R\$ 226,06
59	3	Cx	Seringa 20 ml sem agulha caixa com 100 unidades		R\$ 48,78	R\$ 146,32
60	40	Cx	Seringa hipodérmica 3 ml com agulha 0,55 x 20 –24G caixa com 100 unidades		R\$ 22,85	R\$ 914,00
61	30	Cx	Seringa hipodérmica 3 ml com agulha 0,6 x 25 – 23G caixa com 100 unidades		R\$ 28,90	R\$ 867,00
62	30	Cx	Seringa hipodérmica 3 ml sem agulha caixa com 100 unidades		R\$ 20,70	R\$ 621,00



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



63	10	Cx	Seringa hipodérmica 5 ml com agulha 0,7 x 25 – 22G caixa com 100 unidades		R\$ 29,45	R\$ 294,50
64	10	Lt	Solução de lugol; 5%; uso tópico ginecológico; embalado em frasco de 1 litro; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente,1000 ml		R\$ 73,37	R\$ 733,70
65	12	Lt	Solução limpadora enzimática; a base de amilase, lipase e protease; contendo álcool isopropílico, detergente não iônico edta, c; biodegradável; não corrosiva, atóxica, bacteriostática, biodegradável; específica para limpeza de instrumentais e artigos médicos; acondicionada em frasco opaco com 1000 ml; rotulo com validade, data de fabricação, número de lote e formula		R\$ 27,00	R\$ 324,00
66	2	Unid	Sonar utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais, modelo de mesa, faixa medida do BCF de 50 a 240 bpm. Botão liga e desliga, com regulagem de volume. Botão com tom grave e agudo, ausculta de BCF a partir da 10ª semana, ciclagem de 6000 a 60000, frequência de 2,0 a 2,25 MHZ, bivolt,dimensão LPA 200x210x95mm		R\$ 586,15	R\$ 1.172,30
67	50	Cx	Soro Fisiológico 0,9%; acondicionada em embalagem apropriada frasco 250 ml caixa com 50 frascos		134,68	6.734,00



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



68	12	UNID	Termômetro clínico digital; com visor de cristal líquido, termômetro digital, clínico, range de medição de 32 a 42 graus Celsius; em material a prova de água, com sinais sonoros diferenciados e função auto desligamento; graduada em graus Celsius, resolução de temperatura: 0,1 graus Celsius, precisão: +/- 0,1 graus Celsius; embalagem em material apropriado que garanta a integridade do produto; rotulagem de acordo com a legislação vigente certificado de calibração		R\$ 13,33	R\$ 159,96
69	12	Unid	Termômetro de mercúrio; com coluna de graduação em vidro, para medição axilar, oral ou retal; 35°C a 42°C de mercúrio; com marcação de 37°C em coloração diferente; embalagem individual, resistente ao transporte e manuseio; rotulagem de acordo com legislação vigente atual, com certificação do Inmetro, lote do produto, fabricante.		R\$ 7,68	R\$ 92,10
70	250	Cx	Tira para Glicemia Capilar, caixa com 50 unidades compatível para aparelho ON CallPluss		R\$ 69,90	17.475,00
71	6	Lt	Vaselina líquida – Frasco com 1000 ml. Rótulo com indicação de precauções, responsável técnico, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde. Tampa de rosca com lacre. Frasco plástico com 1000 ml litro		R\$ 22,00	R\$ 132,00
TOTAL GERAL						R\$ 119.313,43

2 - JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO:

Os materiais serão utilizados nos atendimentos médicos.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG
Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000
CNPJ 22.541.874/0001-99
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



3 – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO:

A validade da ata de registro de preço será de até 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Os produtos serão entregues após expedida autorização de fornecimento, sendo o prazo de até 05 (cinco) dias para entrega, sob pena de incorrer nas penalidades.

As despesas com combustível, funcionários, alimentação, encargos trabalhistas, danos a terceiros serão de responsabilidade da empresa vencedora.

4 – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de forma global em 30 (trinta) dias, após entrega do objeto, através do recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria devidamente aprovado e também com a comprovação da regularidade do proponente vencedor aos termos dos incisos III, IV, e V do artigo 29 da Lei 8.666/93.

5 – DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços e a ata de registro de preços serão fiscalizados pelo Chefe de Departamento Municipal de Saúde.

Monsenhor Paulo, 04 de abril de 2017 .



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG
Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000
CNPJ 22.541.874/0001-99
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 20/20174

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 104/2017 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG
Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000
CNPJ 22.541.874/0001-99
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

(usar papel timbrado na empresa)

À

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo

A/C Pregoeiro

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 104/2017, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe entregar os produtos objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES						
Item	Quant.	Unid.	Descrição do material	Marca	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1	30	Pcte	Abaixador de língua, em madeira, não estéril, descartável, uso único, bordas arredondadas, 14 cm x 1,5 cm com 100.			
2	250	Pcte	Gases cirúrgica, compressas, 9 fios/8 dobras, 6 cm/6cm pacote com 500 unid.			
3	60	Rolo	Gases tipo queijo, com 9 fios/8 dobras, 91 cm/91m, alvejado, hidrofiliado, 100% algodão, não esteril			



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



4	200	Cx	Luvas de látex para procedimentos, descartável, não estéril, ambidestro, hipoalergênica com 100 unid. TamanhoEP			
5	350	Cx	Luvas de látex para procedimentos, descartável, não estéril, ambidestro, hipoalergênica com 100 unid. TamanhoP			
6	300	Cx	Luvas de látex para procedimentos, descartável, não estéril, ambidestro, hipoalergênica com 100 unid. TamanhoM			
7	150	Cx	Luvas de látex para procedimentos, descartável, não estéril, ambidestro, hipoalergênica com 100 unid. TamanhoG			
8	30	Unid	Sabonete líquido cremoso para mãos, biodegradável, uso externo conteúdo 01 litro			
9	3	Unid	Seladora			
10	6	Unid	Toalheiro Inter folhas			
11	10	Unid	Bobina de papel, composta de papel grau cirúrgico + filme laminado poliéster/polipropileno, possibilitando abertura asséptica, impressas com tintas indicativas para os processos de esterilização medica 15x100			



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



13	15	Cx	Seringa Plástica descartável de 0,5 ml, sem agulha caixa com 100 unid			
14	6	Lt	Ácido acético glacial; frasco contendo 1000mlp.a., ad- isso; c2h4o2; teor 3% aspecto líquido, incolor; rotulo com embalagem apropriada para o produto – rotulo com nr. De lote, data de fabricação/validade e procedência.			
15	50	Cx	Agulha descartável estéril 0,55x20 – 24G caixa com 100			
16	50	Cx	Agulha descartável estéril 0,6 x 25 – 23G caixa com 100			
17	20	Cx	Agulha descartável estéril 0,7 x 25 – 25G caixa com 100			
18	50	Cx	Agulhas descartável estéril 13x4,5 – 26G caixa com 100			
19	15	Unid	Aparelho de pressão analógico, manômetro de alta precisão; manguito com pera em látex de qualidade superior; braçadeira em nylon com fecho em velcro, com estetoscópio.			
20	2000	Unid	Atadura de crepe; em algodão, com 13 fios/cm; com dimensão de (10cmx1,25m); rolo; bordas delimitadas sem desfilamentos; elasticidade longitudinalmente; enrolada uniformemente em forma cilíndrica; embalado em plástico atóxico ou papel apropriado; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da nbr 14056			



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



21	3500	Unid	Atadura de crepe; em algodão, com 13 fios/cm; com dimensão de (15cmx1,25m); rolo; bordas delimitadas sem desfilamentos; elasticidade longitudinalmente; enrolada uniformemente em forma cilíndrica; embalado em plástico atóxico ou papel apropriado; o produto deverá ser entregue com laudo analtico que comprove cumprimento da nbr 14056			
22	1000	Unid	Atadura de crepe; em algodão, com 13 fios/cm; com dimensão de (20cmx1,25m); rolo; bordas delimitadas sem desfilamentos; elasticidade longitudinalmente; enrolada uniformemente em forma cilíndrica; embalado em plástico atóxico ou papel apropriado; o produto deverá ser entregue com laudo analtico que comprove cumprimento da nbr 14056			
23	2	Unid	Bacia para uso hospitalar; aço inox; 41 cm de diâmetro; redonda; área de enfermagem; acondicionada de forma adequada			
24	50	Unid	Bateria para glicosímetro Cr 2032			



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



25	30	Frasco	Composto protetor; composto por no mínimo age, tcm e vitamina a, com função de prevenir e tratar feridas ; forma farmacêutica loção oleosa; forma de apresentação em frasco que garanta a integridade do produto; via tópica. Frasco com 120 ml. O produto deverá atender a legislação vigente.			
26	2	Pcte	Comprensa cirúrgica; em tecido de 100% algodão ,isenta de alvejante óptico; com 4 camadas de tecido sobreposto; com costura reforçada, bordas bem acabadas; com cadarço em 100% algodão em 30 cm de comprimento, fixado ao campo por dobra; com elemento radiopaco; medindo (50x45) cm (35 grs); reprocessável; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; pacote com 50 peças; o produto deverá ser entregue com laudo que comprove o cumprimento da nbr 1476			
27	2	Unid	Cuba rim; em aço inox; com formato de rim; com dimensão de (26x12)cm			



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



28	6	Unid	Detergente poli enzimático destinado a limpeza manual, mecânica ou ultrassônica do instrumental cirúrgico metálico, endoscópios e vidraria laboratorial em geral. Composto por 4 enzimas, amilase, protease, lipase e carbohidrase; galão de 05 litros			
29	10	Unid	Escova de mão para limpeza de material; com cerda azul de nylon no corpo e nas pontas com cabo branco de polipropileno; resistente e reesterilizável em baixa temperatura; 95cm x 28 mm para limpeza de instrumental cirúrgico e caixas; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente			
30	21	Unid	Fita adesiva cirúrgica;(esparadrapo)em tecido 100% algodão, com resina acrílica impermeabilizante ,bordas acabadas,1 face adesiva; branca; com massa adesiva antialérgica a base de borracha natural, oxido de zinco, resina;tendo com perfeita aderência ,corte bidirecional sem uso de tesoura, boa flexibilidade; medindo 10 cmx4,5 m ,com capa protetora; embalado em material que garanta a integridade do produto			
31	120	Unid	Fita adesiva cirúrgica; micropore,branca,medindo 100 mm x 10 m, com capa			
32	150	Unid	Fita adesiva cirúrgica; micropore,branca,medindo12,5 mm x 10 m, com capa			
33	110	Unid	Fita adesiva cirúrgica; micropore,branca,medindo 25 mm x 10 m, com capa			



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



34	120	Unid	Fita adesiva de papelaria; crepe; medindo 18 mm x50 m branca			
35	9	Unid	Fita antropométrica de parede pediátrica "girafa"			
36	9	Unid	Fita métrica ; confeccionada em 95% poliéster / 5% fibra de vidro; com comprimento de 1,50m; numerada a cada cm, escala de mm em mm.			
37	4	Unid	Foco cirúrgico; foco clínico para exame preventivo do colo de útero; portátil; montando em base de termoplástico de engenharia; rodízios ,haste flexível cromada; com um refletor; lâmpadas: Halogena de 20W;filtro não incluído; movimentos da cúpula; torção, flexão, basculante ;sem regulagem focal; sem manopla;alimentação:110/220v; inclui manual técnico ,garantia mínima de 12 meses			
38	5	Unid	Gel condutor para ECG; composição; polímero carboxivinílico,imidazolidil ureia, metil parabeno,2 amino,2 mentil,1 propanol(AMP) e água deionizada.Galão de 05 litros			
39	6	Unid	Glicosímetro, portátil, com memória e visor digital; na escala de 10 a 600 mg/dl para glicemia; calibração automática; tempo de teste de aproximadamente 5 segundo; alimentação: bateria, acompanha: estojo para transporte; inclui: manual operacional, garantia de 01 ano e assistência técnica. Compatível para as tiras de Glicemia Biocheck.			



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



40	4	Cx	Hastes flexíveis com pontas de algodão; antigerme; para higiene diária; aplicação de medicamento; 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; cor: azul e branco; caixa com 75 unidades.			
41	15	Lt	Higienizador para mão; em gel; neutro; composto de álcool etílico 70%; indicado para ação bactericida e anti-septico para mãos; acondicionado em galão plástico; 5 litros; produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa			
42	7	Cx	Indicador Biológico do tipo auto-contido, com tempo de resposta de no máximo 24 horas, para controle biológico dos processos de esterilização a vapor saturado em autoclaves gravitacionais ou a vácuo. Caixa com 100 unidades			
43	2000	Unid	Kit de preventivo de colo de útero, contendo espátula, escova, lâmina, porta lâmina e spray fixador embalados individualmente			



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



44	6	Cx	Lâmina de bisturi; em aço inoxidável feather; numero 22; uso único, estéril, descartável; com perfeito acabamento sem ranhuras e sinais de oxidação, embalagem que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produtor deverá ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade e esteja de acordo com a legislação atual vigente. Caixa com 100 unidades			
45	100	Cx	Lanceta G-423L; para punção de polpa digital em adultos e crianças sistema único de lanceta/lancetador em peça única; formato universal, em aço inox; ponta trifacetada; com sistema de trava, c/ dispositivo retrátil, impedindo sua reutilização e contato após uso e descarte; calibre 28 g; com tampa protetora; estéril; único, descartável; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; com 200 unidades; o produto deverá obedecer a legislação vigente.			
46	100	Bob	Lençol de papel descartável; em papel com textura firme e resistente; na cor branca; medindo 70 cm x 50 m; bobina; involucro individual em plástico atóxico; rotulagem respeitando a legislação atual vigente			



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



47	30	Unid	Lençol em tecido; cor branco; resistente; para maca com elástico disponível no tamanho: 0,90 cm x 2,10mt			
48	6	Unid	Otoscópio; cabeçote regulador de luminosidade; com visor lente de aumento 3 vezes; com lâmpada de 3W halogena; com cabo pilhas médias em aço inox; acompanha(m) espelho(s) 2,34,5 e 9 mm de diâmetro externo; acondicionado em maleta, inclui manual de operação e garantia de 12 meses.			
49	100	Pct	Papel toalha pacote com 1000 folhas 4 x 250, individual, em papel de boa qualidade.			
50	20	Unid	Pilha; tipo Alcalina; na voltagem de 1,5v, Fórmula avançada e composição de Dioxido de Manganês, Zinco, Hidroxido de Potássio, Grafite e Oxido de Zinco; no tamanho pequena (AA); embalado em cartela com 4 unidades; conforme a resolução N.257 de 30/06/99 do Conama; Norma Abnt 11175/90.			
51	30	Unid	Pilha; tipo Alcalina; na voltagem de 1,5v, fórmula avançada e composição de Dioxido de Manganês, Zinco, Hidroxido de Potássio, Grafite de Oxido; no tamanho Médio (c); embalado em cartela com 02 unidades; conforme resolução n 257 de 30/06/99 do Conama; norma Abnt 11175/90			



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



52	30	Cx	Pinça Cheron descartável; em polietileno, cristal, na cor branca, com sistema deitado com 4 níveis de pressão, apresenta ponta arredondada; comprimento de 27 cm, estéril, rotulagem respeitando a legislação atual vigente; a apresentação em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, caixa com 100 unidades			
53	10	Unid	Pinça Anatômica Dissecção confeccionada em aço inoxidável 30cm			
54	10	Unid	Pinça Anatômica Dissecção confeccionada em aço inoxidável 16 cm			
55	6	Cx	Caixa organizadora , tipo contêiner, transparente, sem rodízio, fabricado com plástico de excelente qualidade, com capacidade de 26 L e trava			
56	650	Unid	Protetor Solar; fps uva/uvbfps 50; forma farmacêutica loção cremosa, para diferentes tipos de pele; ultraleve com toque seco totalmente não oleoso. Resistente a água e suor; forma de apresentação em frasco/bisnaga; tópica. Frasco com 120 ml. Sem repelente			
57	6	Unid	Régua antropométrica pediátrica em madeira escala de 100 cm. Graduação em milímetro. Numeradas a cada centímetro. Possui marcador removível. Embalada em saco plástico individual			



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



58	21	Unid	Sabonete; líquido; de glicerina, comum, inodoro, neutro (ph 5,5 a 8,5) para higiene das mãos; 01 litro produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa.			
59	3	Cx	Seringa 20 ml sem agulha caixa com 100 unidades			
60	40	Cx	Seringa hipodérmica 3 ml com agulha 0,55 x 20 –24G caixa com 100 unidades			
61	30	Cx	Seringa hipodérmica 3 ml com agulha 0,6 x 25 – 23G caixa com 100 unidades			
62	30	Cx	Seringa hipodérmica 3 ml sem agulha caixa com 100 unidades			
63	10	Cx	Seringa hipodérmica 5 ml com agulha 0,7 x 25 – 22G caixa com 100 unidades			
64	10	Lt	Solução de lugol; 5%; uso tópico ginecológico; embalado em frasco de 1 litro; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente,1000 ml			
65	12	Lt	Solução limpadora enzimática; a base de amilase, lipase e protease; contendo álcool isopropílico, detergente não iônico edta, c; biodegradável; não corrosiva, atóxica, bacteriostática, biodegradável; específica para limpeza de instrumentais e artigos médicos; acondicionada em frasco opaco com 1000 ml; rotulo com validade, data de fabricação, número de lote e formula			



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



66	2	Unid	Sonar utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais, modelo de mesa, faixa medida do BCF de 50 a 240 bpm. Botão liga e desliga, com regulagem de volume. Botão com tom grave e agudo, ausculta de BCF a partir da 10ª semana, ciclagem de 6000 a 60000, frequência de 2,0 a 2,25 MHZ, bivolt, dimensão LPA 200x210x95mm			
67	50	Cx	Soro Fisiológico 0,9%; acondicionada em embalagem apropriada frasco 250 ml caixa com 50 frascos			
68	12	UNID	Termômetro clínico digital; com visor de cristal líquido, termômetro digital, clínico, range de medição de 32 a 42 graus Celsius; em material a prova de água, com sinais sonoros diferenciados e função auto desligamento; graduada em graus Celsius, resolução de temperatura: 0,1 graus Celsius, precisão: +/- 0,1 graus Celsius; embalagem em material apropriado que garanta a integridade do produto; rotulagem de acordo com a legislação vigente certificado de calibração			



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



69	12	Unid	Termômetro de mercúrio; com coluna de graduação em vidro, para medição axilar, oral ou retal; 35°C a 42°C de mercúrio; com marcação de 37°C em coloração diferente; embalagem individual, resistente ao transporte e manuseio; rotulagem de acordo com legislação vigente atual, com certificação do Inmetro, lote do produto, fabricante.			
70	250	Cx	Tira para Glicemia Capilar, caixa com 50 unidades compatível para aparelho ON CallPluss			
71	6	Lt	Vaselina líquida – Frasco com 1000 ml. Rótulo com indicação de precauções, responsável técnico, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde. Tampa de rosca com lacre. Frasco plástico com 1000 ml litro			
TOTAL GERAL						

No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos produtos licitados, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas e transporte;

A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem o fornecimento dos produtos.

O prazo para o fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos produtos que integram esta proposta.

Data e Local

Nome

Assinatura



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG
Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000
CNPJ 22.541.874/0001-99
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.541.874/0001-99, com sede à Praça Cel. Flavio Fernandes, 204 Centro, CEP: 37.405-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal Letícia Aparecida Belato Martins, brasileira, casada, farmacêutica, portadora da RG M-5.345.868 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 903.911.016-68, residente e domiciliado neste Município. Doravante designada simplesmente CONTRATANTE, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº 20/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas a seguir mencionadas, sujeitando-se as partes às determinações das Leis 8.666/93 e 10.520/02 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DOS FORNECEDORES E DOS FUNDAMENTOS

1.1 – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

1.1.1 – NOME (qualificação completa) neste ato representada por _____ (NOME: qualificação completa).

1.1.2 – NOME (qualificação completa) neste ato representada por _____ (NOME: qualificação completa).

1.1.3 – NOME (qualificação completa) neste ato representada por _____ (NOME: qualificação completa).

1.2 – DOS FUNDAMENTOS

1.2.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre do Processo 104/2017, Pregão Presencial Nº 20/2017 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 – A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de material médico hospitalar**, conforme especificações contidas no **Anexo**.



CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (doze) meses contados da assinatura.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1 - O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias da data da entrega total da Autorização de Fornecimento, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do Termo de Ata, em caso de entrega única. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

a) Atestado de recebimento e aprovação dos materiais pela Unidade Requisitante;

b) Nota Fiscal Eletrônica;

4.2 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Coordenadoria de Finanças, a critério desta.

4.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades Contratuais, nem aceitação do material.

4.4 – Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão por conta das seguintes dotações próprias do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Dotação orçamentária	Ficha	Fonte
02.06.02.10.301.0012.2043.33.90.30.00	239	102
02.06.02.10.301.0012.2043.33.90.30.00	239	112
02.06.02.10.301.0012.2043.33.90.30.00	239	148
02.06.02.10.301.0012.2043.33.90.30.00	239	155

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente REGISTRO DE PREÇOS, são obrigações da Contratada:

6.1.1 – fornecer os bens de conformidade com as especificações e quantidades deste instrumento.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



6.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

6.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

6.1.4 - Para os equipamentos deverão constar termos de garantias não inferior a 12 meses.

6.1.5 - manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente REGISTRO DE PREÇOS, são obrigações da Contratante:

7.1.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

7.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA VIII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

8.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos materiais objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo Município de Monsenhor Paulo mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 - Compete ao titular do Departamento Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras e Licitações expedir as autorizações de serviços à contratada, receber e atestar as notas fiscais emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



10.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora, em assinar o Termo de Ata no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (Dois) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

10.2 - Multa pela recusa da EMPRESA detentora da Ata de Registro de Preços em receber o pedido a título protelatório para entrega: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

10.3 - Multa por dia de atraso na entrega de materiais programada: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor de quantidade que deveria ser entregue, até o máximo de 15 (quinze) dias.

10.4 - Multa por inexecução parcial da requisição: 10 % (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

10.5 - Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

10.6 - As Empresas ficam sujeitas às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação alterada pelas Leis nº 8883/94, 9032/95 e 9648/98.

10.7 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.8 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber do Município de Monsenhor Paulo. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO

11.1 – O Município de Monsenhor Paulo poderá cancelar o Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, nos casos em lei e no Decreto Municipal.

11.2 – A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços, por escrito, devendo, para tanto, comprovar impossibilidade de atendimento das solicitações decorrentes



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG
Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000
CNPJ 22.541.874/0001-99
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



de casos fortuitos ou força maior, objeto desta Ata, supervenientes à licitação, devendo manter o regular fornecimento do objeto até a decisão final do Município de Monsenhor Paulo.

CLÁUSULA XII – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

12.1 - O Município de Monsenhor Paulo fará a aquisição mediante a emissão da Autorização de Fornecimento do Material e Nota de Empenho específica, emitida de acordo com os materiais e quantidades constantes na referida Solicitação;

CLÁUSULA XIII – DO RECEBIMENTO

13.1 - As entregas deverão ser efetuadas na Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo no Endereço Praça Coronel Flavio, nº 204, Centro, nesta cidade de Monsenhor Paulo, CEP 37.405-000. Contato através do telefone **(35) 3263-1320 ou (35) 3263-1322**.

13.2 – Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

13.2.1 - Quando entregue(s) com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

13.2.2 - Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade.

13.3 - A Contratada deverá providenciar a substituição do(s) produto(s) que apresente(m) defeito(s) no prazo de 24 (vinte quatro) horas contado a partir da data da comunicação, por ofício, feita pelo Município de Monsenhor Paulo, sem quaisquer ônus.

CLÁUSULA XIV - DA INDENIZAÇÃO

14.1 - Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos produtos entregues até a data da rescisão, observado a Cláusula X.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha para dirimir as dúvidas referentes a este REGISTRO DE PREÇOS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG
Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000
CNPJ 22.541.874/0001-99
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (vias) vias para a Prefeitura e 01 (via) para cada licitante, de igual teor e forma para um só efeito.

Monsenhor Paulo, _____ de _____ de 2017.

Letícia Aparecida Belato Martins.

Prefeito Municipal

NOME

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG
Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000
CNPJ 22.541.874/0001-99
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº DE AQUISIÇÃO DE
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E
ODONTOLÓGICO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO E**

_____.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 DA CONTRATANTE

1.1.1 O MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.541.874/0001-99, com sede à Praça Cel. Flavio Fernandes, 204 Centro, CEP: 37.405-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Letícia Aparecida Belato Martins, brasileira, casada, farmacêutica, inscrita no RG sob nº M-5.345.868 e inscrita no CPF sob o nº 903.911.016-68, residente e domiciliado neste Município, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 20/2017, resolve registrar os REGISTRAR OS PREÇOS das empresas a seguir mencionadas, sujeitando-se as partes às determinações das Leis 8.666/93 e 10.520/02 e às seguintes cláusulas:

1.2 DA CONTRATADA

1.2.1 _____

1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 104/2017 – Pregão Nº 20/2017, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente contrato o **fornecimento de material médico hospitalar e odontológico**, de conformidade com as especificações e quantitativos constantes do documento **anexo**.



CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

3.2 DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.2.1 O valor total do presente é de R\$ _____.

3.2.2 O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada de conformidade com as entregas realizadas, em 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Departamento Municipal de Saúde, condicionado à apresentação da Nota Fiscal.

3.2.3 A Contratada fica obrigada a entregar a nota fiscal no Departamento solicitante do material, fazendo constar da mesma a discriminação dos produtos, os valores e a referência ao número do processo licitatório.

3.2.4 O preço será fixo e irrevogável e, em nenhuma hipótese, haverá pagamento adiantado.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária	Ficha	Fonte
02.06.02.10.301.0012.2043.33.90.30.00	239	102
02.06.02.10.301.0012.2043.33.90.30.00	239	112
02.06.02.10.301.0012.2043.33.90.30.00	239	148
02.06.02.10.301.0012.2043.33.90.30.00	239	155

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

5.1.1 Responsabilizar-se-á pela entrega do bem especificado no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração.

5.1.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG
Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000
CNPJ 22.541.874/0001-99
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



5.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.1.4 Manter, durante a execução, a regularidade perante a Fazenda Pública.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

6.1.1 Fiscalizar a execução do contrato.

6.1.2 Efetuar pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do objeto do presente contrato, poderá ser determinada pelo Município de Monsenhor Paulo, mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 Compete ao Departamento Municipal de Compras e Licitações, expedir a autorização de fornecimento à Contratada.

8.2 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do chefe do Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.2.1 Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

9.2.2 Pela inexecução parcial ou total do contrato:



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Monsenhor Paulo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Monsenhor Paulo à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

9.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 11.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 determinada pela Administração Municipal, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do art. 78, I a XII e XVII, da Lei de Licitações;

10.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;

10.1.3 judicial, nos termos da legislação.

10.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à execução do presente contrato administrativo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



Monsenhor Paulo, ____ de _____ de 2017.

Letícia Aparecida Belato Martins

Prefeita Municipal.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____